

DECRETO N.17.920, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a estrutura organizacional e órgãos do Município devem ser ajustados às disposições da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 do Código de Trânsito Brasileiro, que preveem o funcionamento e competência das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando, o disposto no Decreto n. 9.525, de 30 de julho de 1998, com suas alterações, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando, o que consta no processo administrativo n. 64.292/18;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e respectivos suplentes da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I - representante com conhecimento na área de trânsito, com nível escolar médio ou superior:

Titular: Renato Augusto de Campos;
Suplente: Juliana Diuncanse Spadotto;

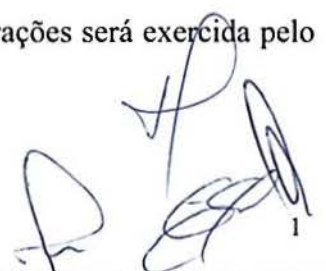
II - representante da Secretaria de Mobilidade Urbana:

Titular: Antonio Siqueira dos Santos;
Suplente: Raimundo Alcântara de Souza;

III - representante de entidade ligada à área de trânsito:

Titular: Francisco Pedro de Oliveira;
Suplente: Genilson Esdras de Andrade.

§1º A Presidência da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações será exercida pelo membro Renato Augusto de Campos.



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

§2º Fica designada a servidora Neide Barboni Garcia Marchesini como secretária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, sem prejuízo de suas demais funções.


§3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto terá duração de um ano, facultada a recondução por períodos sucessivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

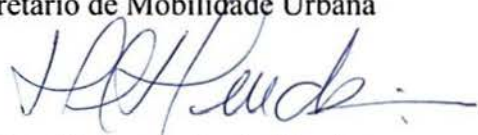
São José dos Campos, 10 de agosto de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito




Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo